

LEI Nº 6.688 de 18 de Junho de 2014

Autoriza a celebração de convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação de Assistência Social da Santa Casa de Misericórdia de Araxá, CNPJ nº 16.908.6000/0001-92, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.705 de 27/08/1981, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor de até R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), a fim de que esta possa pagar despesas com o objetivo de prestar serviços de saúde à população Araxaense.

Parágrafo Único. O convênio ora autorizado faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas previstas na presente lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob a ficha número 99 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ALVES FERREIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Araxá

Em Exercício